

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.624/87 de 03 de Abril de 1987.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no Orçamento Corrente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Corrente, um crédito especial na ordem de CZ\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), destinados à complementação das despesas com a construção de 100 (cem) casas populares nesta cidade em Convênio com o Banco Nacional de Habitação - BNH, hoje, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2º) - Para cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior, serão utilizados os recursos instituídos pelo § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 03 de Abril de 1987.

Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=